



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 - REITORIA, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 2 – REITORIA, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais da Ufopa durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, disponível no link:

<<http://wwwwww.ufopa.edu.br/media/file/site/seãe/documentos/2020/e37eaf50ca5cb1f6f05a0e6755ffc6af.pdf>>;

Considerando os termos da Decisão nº 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020, via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, disponível no link: <<http://wwwwww.ufopa.edu.br/media/file/site/seãe/documentos/2020/755fa6cd7e86bd180bd9ad2b96cbbee3.pdf>>;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 4º da Instrução Normativa nº 4/2020 – REITORIA, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Alterar o art. 11 da Instrução Normativa nº 2/2020 – REITORIA, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 11. Esta Instrução Normativa tem validade até 31 de julho de 2020, podendo ser alterada, retificada ou revogada, no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores, com o assessoramento técnico-científico do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid 19).

Art. 3º. As demais disposições da Instrução Normativa nº 2/2020 – REITORIA, alterada pela Instrução Normativa nº 4/2020 – REITORIA, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Revogar, com efeito *ex nunc*, a Instrução Normativa nº 6/2020 – REITORIA, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ